



GOVERNO DE RORAIMA
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE RECURSOS HÍDRICOS
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
AUTO DE INFRAÇÃO Nº



CONFORME ARTIGO 70§ 1º DA LEI FEDERAL Nº 9.605/1998 FOI CONSTADA INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA. O ARTIGO 3º DO DECRETO
FEDERAL Nº 6.514/2008, FORAM IMPOSTAS AS SEGUINTE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

☐ ADVERTÊNCIA
☐ DESTRUIÇÃO/INUTILIZAÇÃO

☒ MULTA SIMPLES
☐ SUSPENSÃO DE VENDA / FABRICAÇÃO / ATIVIDADES

☒ EMBARGO
☐ MULTA DIÁRIA
☐ APREENSÃO

006280

(01) CPF/CNPJ 009.532.123-35		(02) C. INDENT/TÍTULO DE ELEITOR / C PROFISSIONAL / PASSAPORTE —	
(03) NOME DO AUTUADO MARIA MADALENA DE SOUSA NASCIMENTO		(04) NATURALIDADE —	
(05) FILIAÇÃO ANA EDDYRGENS DE SOUSA			
(06) ENDEREÇO SÍTIO MADALENA, VICINAL 07, LOTE 78 COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 06º54'16.63" N 66º25'38.06" W		(07) TELEFONE —	
(08) BAIRRO OU DISTRITO PROJETO DE ASSENTAMENTO JACANIM	(09) MUNICÍPIO / CIDADE CANTÁ	(10) UF RR	(11) CEP 69.390-000
(12) DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO DESMATAS A CONTE MISO, 3,00 HECTARES DE VEGETAÇÃO NATIVA, CARACTERIZADA POR FLORESTA OMBROFILA Densa, LOCALIZADA FOM DE RESERVA LEGAL, SEM AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE.			
INFRAÇÃO DE ACORDO			
(13) ART 70	INISO / ALÍNEA § 3º	C/ARTIGO —	INCISO/LÍNEA/§ —
(14) ART 3º	INCISO/LÍNEA/§ II/VII	C/ART. 52	INCISO/LÍNEA/§ CAPUT
(15) ART —	INCISO/LÍNEA/§ —	C/ART. —	INCISO/LÍNEA/§ 26
(16) LEI 9.605/98	(17) DECRETO 6.514/2008	LEI FED. Nº 12.651/2012	
(18) VALOR DA MULTA R\$ 3.000,00		—	
(19) DESCRIÇÃO DAS DEMAIS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICADAS —			
(20) COORDENAS DO LOCAL DA INFRAÇÃO 06º54'16.63" N 66º25'38.06" W		(21) MUNICÍPIO / CIDADE CANTÁ	
(22)		RR	
(23) HORA DA AUTUAÇÃO 13:00	(24) DATA DA AUTUAÇÃO 16/04/2025	(25) DATA DE VENCIMENTO DA MULTA 06/05/2025	(26) VALOR DECLARADO DO BENS APREENDIDOS: R\$ —
(27) ASSINATURA DO AUTUADO NÃO ESTAVA PRESENTE DURANTE A LAVABOTUA DO AUTO			
ARTIGO 113º O autuado poderá, no prazo de vinte dias, contado da data da ciência da autuação, oferecer defesa ou impugnação contra o auto de infração. Art. 96. Constatada a ocorrência de infração administrativa ambiental, será lavrado auto de infração, do qual deverá ser dado ciência ao autuado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa. I - pessoalmente; II - por seu representante legal; III - por carta registrada com aviso de recebimento; IV - por edital, se estiver o infrator autuado em lugar incerto, não sabido ou se não for localizado no endereço.			
(28) ASSINATURAS E CARIMBOS DOS AUTUANTES IGOR MOTA GARCIA Analista Ambiental/Fiscal DFA/DMCA/FEMARH-RR 042952066			

☐ 1º Via (Autuado) ☐ 2º Via (FEMARH/RR) ☐ 3º Via (MPE) ☐ 4º Via (Controle)